



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2340 - 11 de dezembro de 2020

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 012/COMED/2020

Altera o artigo 22 da Resolução N.º 002
COMED 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução altera o artigo 22 da Resolução N.º 002 COMED / 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itajaí – Santa Catarina.

Art. 2.º O art. 22 da Resolução N.º 002 COMED 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O professor deverá disponibilizar o documento de avaliação aos pais nos meses de julho e de dezembro, em encontro previamente preparado para esta finalidade.

§ 1.º O diretor da unidade de ensino deverá articular com o professor um momento para a devolutiva da avaliação da aprendizagem aos pais e/ou responsáveis, com datas estabelecidas no calendário escolar, no início do ano letivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressaca • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

§ 2.º O Parecer Descritivo será disponibilizado às famílias por meio digital.

§ 3.º Para as famílias sem acesso à internet a entrega do referido documento ocorrerá no formato impresso.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 01 de dezembro de 2020.

Prof. Silvano Pedro Amaro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí

ATOS DO COMITÊ DA PANDEMIA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 006/CMGPC-19, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituído pela Portaria N.º 023/2020, SME ITAJAÍ, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí – Edição N.º 2306, de 02 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N.º 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em reunião ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução homologa, no âmbito do Município de Itajaí, o Plano de Contingência Escolar, elaborado pela respectiva Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, das seguintes unidades de ensino:

- I. Centro de Educação em Tempo Integral Jacy Dias Ramos, protocolo 412;
- II. Centro de Educação Infantil Prof.ª Diva Vieira Abrantes, protocolo 344;
- III. Centro de Educação Infantil Prof.ª Maria do Carmo Espindola, protocolo 409;
- IV. Centro Educacional Meu Cantinho Ltda., protocolo 426;
- V. Centro Educacional Recanto Da Criança - Cidade Nova, protocolo 379;
- VI. Centro Educacional Recanto Da Criança - Cordeiros, protocolo 380;
- VII. Centro Educacional Sonho Meu, protocolo 366;
- VIII. Centro Educacional Sonho Meu Eirli, protocolo 367;
- IX. Colégio Salesiano Itajaí, protocolo 451;
- X. Escola Básica Elias Adaime, protocolo 404;
- XI. Escola Básica Melvin Jones, protocolo 397.

Art. 2.º O retorno às atividades presenciais tem como condicionante a homologação do Plano de Contingência Escolar e outros dispositivos legais vigentes.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacqueline Nadir Rebelo Rosa

Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

Kandy Regina Pereira

Vice-Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

Ronan Adinael Pinheiro

Secretário do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.



ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2020, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 10/2020”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA EDIFICADA, ÁREAS COMUNS, ENTORNOS E ÁTRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Teve sua data de Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório alterada para: às 14h do dia 07/01/2021, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. Mantendo-se todas as demais condições do edital inalteradas. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor MAURÍCIO DA ROCHA FLORES, matrícula nº 53, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Jornalista”, pelo período de 13 (treze) dias, de 23.11 a 05.12.2020, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2020

Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 79.391.157/0001-45)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de pequenas reformas, através de mão de obra específica, nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições fixadas neste edital e seus anexos, em especial o anexo I – Termo de Referência (TR), de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 10/2020 Pregão Presencial nº 08/2020.

Valor total: R\$ 290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais).

Vigência: 07/12/2020 até 06/12/2021.

Fundamento legal: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 07/12/2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro quanto ao Processo Licitatório nº 16/2020, referente ao Pregão Presencial nº 14/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa:

DUOMO COMÉRCIO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA.

CNPJ Nº 15.241.658/0001-62

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de solução de Vídeo Wall para duas matrizes 3x3 para o Plenário Arno Cugnier desta Casa Legislativa, incluindo serviço de instalação e treinamento, com garantia de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição Material	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de dois conjuntos de Vídeo wall na matriz 3x3 49" para o plenário Arno Cugnier desta Casa Legislativa, incluindo serviços de instalação e treinamento, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.	01	Christie Modelo: FHD492XB	un	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 165.000,00

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 10/12/2020.

Ver. Paulo Manoel Vicente
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.907-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3095/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1807/2020/DGP/SME e nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2296501	Joice Caroline Reis Lemes	Agente em Atividades de Educação	01/12/2020

Itajaí, 03 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3097/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 3010, de 27 de novembro de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2333, de 27 de novembro de 2020, que nomeou **OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JUNIOR**, onde se lê: “Itajaí, 27 de dezembro de 2020”, leia-se: “Itajaí, 27 de novembro de 2020”.

Itajaí, 04 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3098/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto n.º 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 031/2020/SECAGEP - CEE, resolve:

Art. 1.º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria n.º 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	Nº do Processo
Adriana de Assis Pereira Moreira	2174901	141/2020
Adriana Witt	2169801	135/2020
Ana Julia Moraes Guerreiro	2175801	142/2020
Andreia Viviani Padilha Inda	2170601	144/2020
Bianca de Jesus	2173401	150/2020
Camila Masiero Pereira	2170001	145/2020
Cristiane dos Santos Lima	2178701	149/2020
Debora Moras Pariz	2173601	152/2020
Gabriela Felix de Souza	2170201	143/2020
Gabriela Cardoso Cachoira	2175201	151/2020
Hildegard Pereira de Amo	1879702	132/2020
Iara Primitivo Schieller	2163501	131/2020
Indianara Freitas Custodio Silverio	2173501	147/2020
Ingrid Guimarães de Souza Braga de Albuquerque Brito	2164701	134/2020

Lea Regina Jacinto	1467114	130/2020
Lucileia Junkes	2038502	136/2020
Maria Jeceni de Souza e Silva	2173701	153/2020
Marlene Nascimento de Andrade Saragosso	2170301	137/2020
Neiva Cereza	2170401	139/2020
Rosimeri Aparecida da Rocha Poleza	2170701	146/2020
Samara Cristina dos Santos	2170501	140/2020
Sandra Feldmann	2165601	133/2020
Simone Senko da Silva	2175401	148/2020
Valdenice Melo Sousa da Silva	2175901	138/2020

Art. 2.º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3099/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **MORGANA KATHLEEN LUCINDO**, matrícula n.º 2313301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Tancredo Neves, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Itajaí, 07 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3100/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **RODRIGO FERNANDES**, matrícula n.º 2347401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador da CNH n.º 01323124638, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 07 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3101/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR ALEX MONTEIRO DA ROSA**, matrícula n.º 1980705, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, podendo praticar todos



os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 14 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em substituição à servidora Karla Cristina Plitzer do Nascimento, matrícula nº 1634905, que estará em férias.

Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3102/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PLÍNIO FELIPE, matrícula nº 531704, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3103/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ADILSON GUEDES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3104/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 1812 e 1813/2020/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 021/2019, de 17 de setembro de 2019 e Edital nº 048/2019, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2172, de 13 de dezembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 11.811, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2176, de 27 de dezembro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Neusa Maria Lenhardt	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	23/11/20 a 18/12/20

Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3106/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora GISELENE BITTENCOURT COELHO, matrícula nº 1968001, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3107/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LEILANE QUINTAS VIEIRA AGUIAR, matrícula nº 1931802, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 16 de janeiro de 2021 a 16 de março de 2021.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3108/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ADALCIMAR CELINA MELO LUCOLLI, matrícula nº 178601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3109/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ELIZABETE NAPI LIU, matrícula nº 496002, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.



Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3113/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora GRAZIELA DA SILVA, matrícula nº 1305501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2326001	Eliete Claudia Drago Jacinto da Silva	40	11/12/2020
2254502	Bruna Thaís Pinheiro Ferreira	40	11/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3110/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora GRAZIELA DA SILVA, matrícula nº 1305501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3111/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.I. nº 1820/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Fernanda Ruiz Francisco	2327301	40 horas	Professor	26/05/2021

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3112/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora GRAZIELA DA SILVA, matrícula nº 1305501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1309408	Samanta de Borba Pinto	30	04/12/2020
2247602	Bárbara Franciele Coelho	20	04/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3116/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e de acordo com a C.I. nº 424/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2907, de 12 de novembro de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2326, de 13 de novembro de 2020, que concede licença para tratamento de saúde ao servidor LUCAS DE FREITAS KUHLEKAMP, matrícula nº 2121201, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde se lê: “Período de afastamento: 04 dias – 31/10 a 09/11/2020”, leia-se: “Período de afastamento: 10 dias – 31/10 a 09/11/2020”.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3117/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 428/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, as servidoras abaixo relacionadas, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
2338501	Daniele Couto	Fonoaudiólogo	17/11/2020
1658803	Fabiane Francieli Santor	Fonoaudiólogo	17/11/2020
2340901	Larissa Nunes Scapini	Fonoaudiólogo	17/11/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3118/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 429/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto n.º 10.306, de 09 de julho de 2014, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
2177702	Sheila de Fátima Guimarães Ayres Matos	Médico	02/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3119/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 427/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Lis Kelly Fonseca da Silva	1892901	Técnico em Enfermagem	03	30/11 a 02/12/2020
Luiz Heineck de Souza	1723701	Médico	01	25/11/2020
Samara Cristina Smolareck Fossari Garcia	1986803	Médico	01	02/12/2020
Soraya Santana Vitorino da Silva	1877502	Técnico em Enfermagem	01	22/10/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3120/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 413/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana da Silva Pereira	1863701	Agente da Autoridade de Trânsito	32	19/11 a 20/11 e 26/11 a 25/12/2020
Andrea Diedrich Porto	1753301	Médico Veterinário	90	18/11 a 15/02/2021
Anelise Santos de Oliveira	1598702	Técnico em Enfermagem	10	26/11 a 05/12/2020
Cristiana Kruger Cabral	1437305	Agente da Autoridade de Trânsito	09	26/11 a 04/12/2020
Daysi Sato	1948901	Atendente de Unidade de Saúde	06	28/11 a 03/12/2020
Eliane Oliveira	1516501	Técnico em Enfermagem	90	25/11 a 22/02/2021
Geziel Gomes da Silva	1880101	Agente da Autoridade de Trânsito	07	25/11 a 01/12/2020
Gislene Bittencourt Coelho Malinski	1968001	Nutricionista	09	24/11 a 02/12/2020
Isadora Felski da Silva	1757901	Médico	10	24/11 a 03/12/2020
Paulo Rodrigo Silva	1872501	Agente da Autoridade de Trânsito	09	26/11 a 04/12/2020
Sandra Regina dos Santos Leite	1777502	Atendente de Unidade de Saúde	05	25/11 a 29/11/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3121/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 414/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adalcimar Celina Melo Lucoli	178601	Agente de Serviços Gerais	06	26/11 a 01/12/2020
Ana Paula Nascimento de Almeida	2336701	Psicólogo	04	23/11 a 26/11/2020
Claudinei Triches	1941501	Técnico em Enfermagem	05	26/11 a 30/11/2020
Grazielle Castro de Freitas da Silva	1945101	Enfermeiro	15	26/11 a 10/12/2020
Karla Patricia de Souza Schmoeller	375306	Enfermeiro	12	27/11 a 08/12/2020
Maria Teresa de Oliveira Varela	2069601	Médico	07	25/11 a 01/12/2020
Nahyna Luvison Mello	2315401	Atendente de Unidade de Saúde	07	24/11 a 30/11/2020
Regina Maria Guedes	712001	Agente de Serviços Gerais	90	28/11 a 25/02/2021
Roger Borges Barty	2271701	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	27/11 a 06/12/2020
Solange Maria Anacleto	2318401	Técnico em Enfermagem	13	22/11 a 04/12/2020
Thiago Luiz Gobbo	2276901	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	24/11 a 01/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3122/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 415/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adão Maquim	1297801	Artífice II	08	28/11 a 05/12/2020
Andressa Dair da Silva	2159701	Psicólogo	06	29/11 a 04/12/2020
Andrey Felipe Ce Soares	629901	Supervisor Escolar	10	25/11 a 04/12/2020
Cleris Silva de Souza	835801	Auxiliar de Enfermagem	04	27/11 a 30/11/2020
Jane Terezinha Lehmkuhl de Lima	1891901	Técnico em Enfermagem	10	30/11 a 09/12/2020
Juliano Rodrigues	2272501	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	29/11 a 08/12/2020
Leticia Kelm Vidal	2091501	Técnico em Enfermagem	06	26/11 a 01/12/2020
Marines da Rosa	1892101	Técnico em Enfermagem	90	10/12/2020 a 09/03/2021
Massae Terezinha Nunes	1265802	Atendente de Unidade de Saúde	03	30/11 a 02/12/2020
Roberta Maria Alcinda de Oliveira	2277201	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	29/11 a 06/12/2020
Sergio Ricardo dos Santos	1070505	Médico	10	27/11 a 06/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3123/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 416/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andreza Simioni	2270801	Guarda Municipal – 3ª Classe	04	01/12 a 04/12/2020
Debora Fascin Conceição	2167001	Técnico em Enfermagem	07	29/11 a 05/12/2020
Djeison de Abreu	2273301	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	27/11 a 06/12/2020
Humberto Arnaldo Alves	1575701	Motorista	30	30/11 a 29/12/2020
Franciele Budzareck das Neves	2243701	Enfermeiro	10	26/11 a 05/12/2020
Gianfrancesco Roth Sartori	2041902	Técnico em Enfermagem	07	26/11 a 02/12/2020
Maura Yoshino Takahashi de Arruda	1374004	Atendente de Unidade de Saúde	30	30/11 a 29/12/2020
Milton Ricardo Vaginato	1131801	Auxiliar de Enfermagem	07	29/11 a 05/12/2020
Pamela Mendes Gaertner Guslar	2167401	Técnico em Enfermagem	10	29/11 a 08/12/2020
Polcarpo Ovando Junior	143701	Educador Social	09	01/12 a 09/12/2020
Regina de Souza Rangel dos Santos	943004	Auxiliar de Enfermagem	10	30/11 a 09/12/2020
Roger Borges Barty	2271701	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	27/11 a 06/12/2020
Savio Ribas Doin	838601	Cirurgião Dentista	10	01/12 a 10/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3124/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 421/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra da Silva Dutra	2355401	Enfermeiro	05	30/11 a 04/12/2020
Fabio Massao Yabushita	2235401	Psicólogo	14	30/11 a 13/12/2020
Keila Rosa de Oliveira	1381103	Assistente Social	07	27/11 a 03/12/2020
Marcia Pinto Ferreira Rita	737501	Agente de Serviços Gerais	05	30/11 a 04/12/2020
Ronan Adinael Pinheiro	1809902	Professor	12	01/12 a 12/12/2020
Sandra Wodeck	1229104	Supervisor Escolar	09	29/11 a 07/12/2020
Tatiani da Silva Delfino	1111101	Professor	07	28/11 a 04/12/2020
Vanessa Rocio de Carvalho	1324103	Técnico em Atividades Administrativas	06	30/11 a 05/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3125/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 422/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ademar Neves	1945801	Técnico em Radiologia	10	30/11 a 09/12/2020
Andrea Eftting	1518701	Enfermeiro	06	27/11 a 02/12/2020
Anderson da Silva Vieira	1822801	Engenheiro	04	24/11 a 27/11/2020
Ecio Jose Russi	1127701	Agente da Autoridade de Trânsito	09	27/11 a 05/12/2020
Euclides Fernando dos Santos	1437705	Agente da Autoridade de Trânsito	08	27/11 a 04/12/2020
Fabiola Graupner	1228203	Técnico em Enfermagem	03	30/11 a 02/12/2020
Fernanda Moraes Dutra	2158301	Terapeuta Ocupacional	14	27/11 a 10/12/2020
Idalicio Manoel da Rosa Neto	1698801	Agente da Autoridade de Trânsito	07	30/11 a 06/12/2020
Leticia Ziggliotti de Oliveira	2344501	Médico	11	30/11 a 10/12/2020
Lorenza Espindola Rodrigues	1952101	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	08	27/11 a 04/12/2020
Michele Ambrosini Martins	1308403	Médico	07	30/11 a 06/12/2020
Natalia Pínero Verdinelli	1305203	Psicólogo	07	30/11 a 06/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3126/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 425/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula Versati	1245802	Assistente Social	08	01/12 a 08/12/2020
Andrea da Costa Pereira	543802	Agente de Serviços Gerais	07	03/12 a 09/12/2020
Carlos Eduardo dos Santos Silva	1721604	Agente em Atividades Administrativas	09	03/12 a 11/12/2020
Cristiane Dezan	8790801	Auxiliar de Enfermagem	08	03/12 a 10/12/2020
Cristiane Dezan	8790807	Técnico em Enfermagem	08	03/12 a 10/12/2020
Franklin Guerreiro Zanillo	2342701	Assistente Jurídico	14	03/12 a 16/12/2020
Guido Winter Junior	2352901	Assistente Jurídico	14	03/12 a 16/12/2020
Juliana Freitas de Oliveira	2344601	Agente em Atividades Administrativas	05	02/12 a 06/12/2020
Lazarela Righetto	743901	Agente de Serviços Gerais	14	03/12 a 16/12/2020
Luis Carlos Maciel de Paula	2158901	Técnico em Radiologia	13	26/11 a 08/12/2020

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3127/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 426/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Barbara Silva	1185701	Operador de Estacionamento Rotativo	07	27/11 a 03/12/2020
Bruna de Oliveira	1635701	Atendente de Unidade de Saúde	07	03/12 a 09/12/2020
Carolina Marchi Guerra	1722301	Médico	10	01/12 a 10/12/2020
Deborah Colares	4020001	Enfermeiro	30	01/12 a 30/12/2020
Dhielle de Souza Pinheiro	2292501	Enfermeiro	07	02/12 a 08/12/2020
Ingrit Frutuoso Barbosa	1722201	Técnico em Enfermagem	07	02/12 a 08/12/2020
Josiane de Sordi	1133301	Médico	60	28/10 a 26/12/2020
Michele Arais Spiazzi	2024501	Psicólogo	11	01/12 a 11/12/2020
Rosilene Aparecida de Souza Correa	2057101	Professor	09	28/11 a 06/12/2020
Silvia de Fatima Barbosa	1597101	Técnico em Enfermagem	10	02/12 a 11/12/2020
Teresa Bernardete Severino da Rocha	1515501	Técnico em Enfermagem	57	03/12 a 28/01/2021

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3130/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 1848/2020 e 1849/2020, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora CAROLINE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1954601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 02 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021.

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3131/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante ao requerimento do servidor RAFAEL RICK REBELO, matrícula nº 1796501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 05 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 10 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020.

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3134/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1836/2020/DGP/SME e requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que aditem por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2322901	Priscila Gregorio dos Santos	40	11/12/2020
2254202	Veridiana Romilda Nadaleti	40	11/12/2020
782117	Franciele de Moraes	40	11/12/2020

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3135/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1251/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1911, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.L. nº 18.597/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 32, do ISEL, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, de servidores admitidos por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

MATRICULA	NOME	CH	ACONTARDE
1638711	Claudio Julinho de Silva Laurencio	30	11/12/2020
2221101	Jauchane Barros Esteves	30	11/12/2020
2251903	Deize Cristina Kosakowski Lemezz	30	11/12/2020

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3136/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1251/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1911, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.L. nº 18.597/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 32, do ISEL, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, de servidores admitidos por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

MATRICULA	NOME	CH	ACONTARDE
1890407	Hellton Evangelista de Silva	30	11/12/2020
1833807	Jaime José Monenari	30	11/12/2020

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3137/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1251/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1911, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.L. nº 18.597/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 32, do ISEL, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, de servidores admitidos por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Simone Garcia Cardoso	2211903	30 horas	Professor	25/02/2021

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3138/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1251/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1911, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.L. nº 18.597/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 32, do ISEL, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, de servidores admitidos por prazo determinado para exercerem a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Refaela Oliveira Alencar	2288903	30 horas	Professor	08/02/2021
Ang. Lucchi Teixeira	2256205	30 horas	Professor	06/02/2021
Gisele Vellozo Pereira	2245901	30 horas	Professor	18/02/2021

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



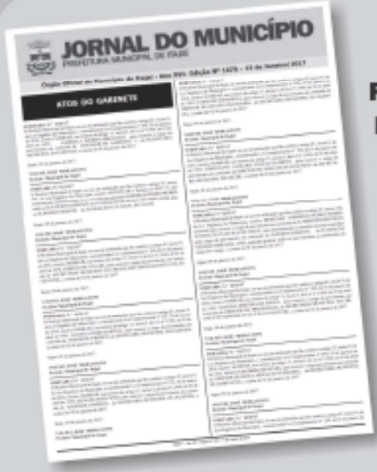
PORTARIA N.º 3139/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1251/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1911, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.L. nº 18.597/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 32, do ISEL, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, de servidores admitidos por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Mariane Ferreira Bittencourt	22378201	30 horas	Professor	01/02/2021

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



ATOS DO IPI

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017

PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA-EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expedir-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 007/2017, firmado em 18 de dezembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão (outsourcing) com fornecimento e instalação de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,311090% (quatro vírgula trinta e um por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 805,89 (oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 840,63 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 416,88 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Itajaí, 11 de dezembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 71 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 30 do mês de novembro de dois mil e vinte, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, o Senhor Jean Polidoro e Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de outubro de 2020 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, no início do mês, o presidente da Câmara dos Deputados, e o ministro da Economia, reuniram-se para reafirmar sua parceria e estabelecer um ambiente melhor para a aprovação de reformas. Destacamos que a estimativa para o PIB de 2020 foi mantida em 4,7%, devido à melhora da projeção para o segundo semestre deste ano. O mercado, segundo dados da Bloomberg, espera uma melhora em relação ao 2º trimestre, mas ainda assim com resultados mais fracos em relação a 2019. Nesse contexto, a sinalização é de que o Brasil deva fechar o ano de 2020 com um PIB menos negativo do que o previsto inicialmente. Um ponto de atenção é a trajetória fiscal brasileira, observa-se que a inflação deva continuar subindo um pouco, mostra disso é que o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), usado no reajuste de contratos de aluguel no país, registrou inflação de 2,92% na segunda prévia de outubro. A taxa é inferior aos 4,67% da segunda prévia de setembro. Mesmo assim, o índice acumulado em 12 meses subiu de 18,20% na segunda prévia de setembro para 20,56% na segunda prévia de outubro, segundo a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que fez a pesquisa. Por outro lado, duas das três principais agências de avaliação de crédito dos países, informaram que podem diminuir a nota de crédito brasileira pelos recorrentes problemas de comunicação do Governo. O governo brasileiro assinou três acordos bilaterais com os Estados Unidos, reforçando a parceria entre os países. Por fim, em outubro o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu em sua reunião por manter a taxa de juros em 2% ao ano, conforme antecipado pelo mercado. **Agora com destaque no cenário Internacional,** a presidente da Câmara dos Representantes dos EUA, Nancy Pelosi, disse que está perto de chegar a um acordo com a Casa Branca sobre o novo pacote de estímulo à economia. Sinais de que Biden, que ampliou sua vantagem sobre o atual presidente e candidato à reeleição, o republicano Donald Trump, não conseguiu nas últimas semanas, está no caminho para um final. O PIB dos Estados Unidos, divulgado durante o mês, cresceu 7,4% frente ao trimestre imediatamente anterior, representando uma melhora da economia americana durante o processo de reabertura, tivemos aumento também no PIB da China



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

cresceu 4,9% no terceiro trimestre frente ao mesmo período de 2019, na Europa, a continuidade da segunda onda de covid-19 provocou respostas mais duras de muitos países. Os governos da França e Alemanha decretaram lockdown nacional de 30 dias no final do mês, enquanto outras regiões ampliaram suas regras de distanciamento social.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: Em outubro o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 6,2 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou superávit mensal em torno de 8,5 milhões que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. No tocante ao resultado do relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de outubro de 2020 de R\$ 814.935.629,18 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 185.772,88; Títulos Públicos R\$ 24.180.353,22; Fundos de Renda Fixa R\$ 507.829.684,81; Fundos de Renda Variável R\$ 204.199.481,99; Fundos Multimercados R\$ 35.769.692,22; e Fundos Investimento no Exterior R\$ 42.770.844,06. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de -0,14% enquanto a meta atuarial ficou em 1,34%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: O Diretor de Investimentos explicou sobre as movimentações realizadas, assim como, as que serão posteriormente efetuadas, conforme se desenhar cada cenário, abrindo para debates entre os membros. Após análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o comitê destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

5º Assunto: Proposta de Política anual de investimentos: Os membros, discutiram a proposta da Política de investimentos para exercício de 2020, montado e discutido todos os aspectos, chega-se a versão final aprovada por unanimidade na data de hoje, para que seja encaminhada e analisada pelo Conselho Deliberativo.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,69%), sua aderência à Política de investimentos de 2020, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente Interino do Comitê de Investimentos



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Manoel Vieira Garçon, 120 – 6º Andar – Centro – Itajaí - SC - Fone (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO PMI-SD 026/2020

RAZÃO SOCIAL: FAISKA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ENDEREÇO: AV. NILO BITTENCOURT, 1255 – SALA 03 – SÃO VICENTE – ITAJAÍ - SC
CNPJ: 24.502.901/0001-40

Tendo em vista o pedido de desoneração (não-incidência) do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis (ITBI) datado de 20/04/2016 (Processo nº 1100074/2016) e, por se tratar de desoneração do imposto sob condição resolutoria nos termos do art. 117, inciso II, da Lei nº 5.172/66 (CTN), INTIMAMOS o contribuinte em epígrafe a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a esta Auditoria Fiscal (endereço no cabeçalho), os documentos abaixo relacionados. A presente intimação tem por base os artigos 195^o e 197, inciso VII, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) combinado com o artigo 207^o da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal);

a) Cópia das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas para acobertar as receitas de prestações de serviços registradas na escrita fiscal dos exercícios de 2018 e 2019 apresentada em resposta à intimação PMI-SD 23/2020;
b) Comprovante de recolhimento do ISS devido sobre as receitas de prestações de serviços registradas na escrita fiscal dos exercícios de 2018 e 2019.

O não cumprimento do disposto neste documento, no prazo legal determinado, acarretará lavratura de Auto de infração e imposição de multa de 20 (vinte) UFRs nos termos da LC nº 20/2002, artigo 112, inciso II c/c artigo 207 da mesma Lei Complementar, bem como realização de Boletim de Ocorrência junto às Autoridades Policiais e posterior encaminhamento ao Ministério Público para instauração de processo tendente a verificar a ocorrência de práticas dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária, em especial o disposto no artigo 1º, § único, da referida lei.

IVAN SIDNEY DALLABRIDA
Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA-948535929
94853592920
Dados: 2020.11.30 18:20:59 -03'00'
Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Mat. 1818601

RECEBIMENTO DO CONTRIBUÍTO OU RESPONSÁVEL
Cliente em: _____ NOME: _____
CARGO: _____ CPF: _____
assinatura do contribuinte ou responsável
Declaro-me cliente desta intimação, da qual recebi cópia

Itajaí/SC, 30 de novembro de 2020.

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.
Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083

NÚMERO PROCESSO
0267008 / 2020
Data: 2/12/2020

NOTIFICAÇÃO 2016A.267008-IPU/2020

Notício:
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255
Alvará de Construção: 22/11/11
Inscrição Imobiliária: 765.759
CPF/CNPJ: 676.429.009-10

A receber a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de ofício de diferença do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) recolhido a menor, mais acréscimos legais incidentes, conforme dispõe legislação tributária.

Tributo	Vencimento	Principal	Valor Lançado	Diferença	Valor Corrigido	Juros	Multa	Valor a Recolher
IPTU	15/03/2016	R\$ 2.019,30	R\$ 459,43	R\$ 1.559,87	R\$ 1.852,62	R\$ 1.074,52	R\$ 185,26	R\$ 3.112,40

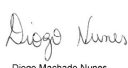
Valores atualizados até a data de emissão da Notificação:
UFM em 2016: R\$ 151,11 | UFM em 2020: R\$ 179,47

Os valores calculados com base nos dados do projeto aprovado e alvará de construção nº 22/11/11 de uma edificação Comercial com área construída de 366,43m² e área territorial de 285,15m², conforme valor da planta genérica (LCM 213/2012) e parâmetros fixados pelas tabelas I a VII do Anexo à LCM 20/2002, vigentes à época.

FATO GERADOR: a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso físico, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, artigos 156, I – Lei Federal 5.172/66 CTN, artigos 32, 33, 34 – Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e suas alterações posteriores – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Arts de 5º a 44 – Elementos de cálculo do imposto: as Tabelas I a VII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012.
Correção Monetária Art. 244 LCM 20/2002. Multa e Juros de Mora, Arts. 245 e 246 LCM 20/2002.

Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

IPU A RECOLHER
R\$ 3.112,40
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.

AUDITOR FISCAL	CIENTE DO SUJEITO PASSIVO
 Diego Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101	☒ Declaro-me cliente desta notificação, da qual recebi cópia. Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa CNPJ/CPF: 676.429.009-10 Data: _____ Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083

NÚMERO PROCESSO
0267008 / 2020
Data: 2/12/2020

NOTIFICAÇÃO 2017A.267008-IPU/2020

Notício:
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255
Alvará de Construção: 22/11/11
Inscrição Imobiliária: 765.759
CPF/CNPJ: 676.429.009-10

A receber a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de ofício de diferença do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) recolhido a menor, mais acréscimos legais incidentes, conforme dispõe legislação tributária.

Tributo	Vencimento	Principal	Valor Lançado	Diferença	Valor Corrigido	Juros	Multa	Valor a Recolher
IPTU	15/03/2017	R\$ 2.178,32	R\$ 495,61	R\$ 1.682,71	R\$ 1.852,62	R\$ 852,20	R\$ 185,26	R\$ 2.890,09

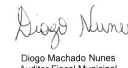
Valores atualizados até a data de emissão da Notificação:
UFM em 2017: R\$ 163,01 | UFM em 2020: R\$ 179,47

Os valores calculados com base nos dados do projeto aprovado e alvará de construção nº 22/11/11 de uma edificação Comercial com área construída de 366,43m² e área territorial de 285,15m², conforme valor da planta genérica (LCM 213/2012) e parâmetros fixados pelas tabelas I a VII do Anexo à LCM 20/2002, vigentes à época.

FATO GERADOR: a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso físico, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, artigos 156, I – Lei Federal 5.172/66 CTN, artigos 32, 33, 34 – Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e suas alterações posteriores – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Arts de 5º a 44 – Elementos de cálculo do imposto: as Tabelas I a VII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012.
Correção Monetária Art. 244 LCM 20/2002. Multa e Juros de Mora, Arts. 245 e 246 LCM 20/2002.

Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

IPU A RECOLHER
R\$ 2.890,09
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.

AUDITOR FISCAL	CIENTE DO SUJEITO PASSIVO
 Diego Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101	☒ Declaro-me cliente desta notificação, da qual recebi cópia. Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa CNPJ/CPF: 676.429.009-10 Data: _____ Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083

NÚMERO PROCESSO
0267008 / 2020
Data: 2/12/2020

NOTIFICAÇÃO 2015A.267008-IPU/2020

Notício:
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255
Alvará de Construção: 22/11/11
Inscrição Imobiliária: 765.759
CPF/CNPJ: 676.429.009-10

A receber a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de ofício de diferença do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) recolhido a menor, mais acréscimos legais incidentes, conforme dispõe legislação tributária.

Tributo	Vencimento	Principal	Valor Lançado	Diferença	Valor Corrigido	Juros	Multa	Valor a Recolher
IPTU	15/03/2015	R\$ 1.836,89	R\$ 455,70	R\$ 1.381,19	R\$ 1.803,30	R\$ 1.262,31	R\$ 180,33	R\$ 3.245,95

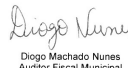
Valores atualizados até a data de emissão da Notificação:
UFM em 2015: R\$ 137,46 | UFM em 2020: R\$ 179,47

Os valores calculados com base nos dados do projeto aprovado e alvará de construção nº 22/11/11 de uma edificação Comercial com área construída de 366,43m² e área territorial de 285,15m², conforme valor da planta genérica (LCM 213/2012) e parâmetros fixados pelas tabelas I a VII do Anexo à LCM 20/2002, vigentes à época.

FATO GERADOR: a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso físico, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, artigos 156, I – Lei Federal 5.172/66 CTN, artigos 32, 33, 34 – Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e suas alterações posteriores – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Arts de 5º a 44 – Elementos de cálculo do imposto: as Tabelas I a VII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012.
Correção Monetária Art. 244 LCM 20/2002. Multa e Juros de Mora, Arts. 245 e 246 LCM 20/2002.

Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

IPU A RECOLHER
R\$ 3.245,95
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.

AUDITOR FISCAL	CIENTE DO SUJEITO PASSIVO
 Diego Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101	☒ Declaro-me cliente desta notificação, da qual recebi cópia. Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa CNPJ/CPF: 676.429.009-10 Data: _____ Assinatura: _____



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083		NÚMERO PROCESSO 0267008 / 2020 Data: 2/12/2020						
NOTIFICAÇÃO 2018A.267008-IPTU/2020								
Notificação:								
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa								
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255								
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255								
Alvará de Construção: 221/11		CPF/CNPJ: 676.429.009-10						
Inscrição Imobiliária: 765.759								
A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de ofício de diferença do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) recolhido a menor, mais acréscimos legais incidentes, conforme dispõe legislação tributária.								
Tributo	Vencimento	Principal	Valor Lançado	Diferença	Valor Corrigido	Juros	Multa	Valor a Recolher
IPTU	15/03/2018	R\$ 2.505,06	R\$ 594,73	R\$ 1.910,33	R\$ 2.047,95	R\$ 696,30	R\$ 204,80	R\$ 2.949,05
Valores atualizados até a data de emissão da Notificação. UFM em 2018: R\$ 167,41 UFM em 2020: R\$ 179,47								
Os valores calculados com base nos dados do projeto aprovado e alvará de construção nº 221/11 de uma edificação Comercial com área construída de 366,43m² e área territorial de 285,15m², conforme valor da planta genérica (LCM 213/2012) e parâmetros fixados pelas tabelas I a VIII do Anexo à LCM 20/2002, com redação dada pela LCM 312/2017.								
FATO GERADOR: a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso físico, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, artigos 156, I – Lei Federal 5.172/66 CTN, artigos 32, 33, 34 – Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e suas alterações posteriores – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Arts de 5º a 44 – Elementos de cálculo do imposto: as Tabelas I a VIII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012, com redação dada pela LCM 312/2017. Correção Monetária Art. 244 LCM 20/2002. Multa e Juros de Mora, Arts. 245 e 246 LCM 20/2002.								
Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.								
IPTU A RECOLHER								
R\$ 2.949,05								
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.								
AUDITOR FISCAL		CIENTE DO SUJEITO PASSIVO						
 Diogo Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101		☒ Declaro-me ciente desta notificação, da qual recebi cópia.						
		Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa						
		CNPJ/CPF: 676.429.009-10						
		Data:		Assinatura:				

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083		NÚMERO PROCESSO 0267008 / 2020 Data: 2/12/2020						
NOTIFICAÇÃO 2020A.267008-IPTU/2020								
Notificação:								
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa								
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255								
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255								
Alvará de Construção: 221/11		CPF/CNPJ: 676.429.009-10						
Inscrição Imobiliária: 765.759								
A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de ofício de diferença do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) recolhido a menor, mais acréscimos legais incidentes, conforme dispõe legislação tributária.								
Tributo	Vencimento	Principal	Valor Lançado	Diferença	Valor Corrigido	Juros	Multa	Valor a Recolher
IPTU	15/03/2020	R\$ 3.312,95	R\$ 856,42	R\$ 2.456,53	R\$ 2.456,53	R\$ 245,65	R\$ 245,65	R\$ 2.947,83
Valores atualizados até a data de emissão da Notificação. UFM em 2020: R\$ 179,47								
Os valores calculados com base nos dados do projeto aprovado e alvará de construção nº 221/11 de uma edificação Comercial com área construída de 366,43m² e área territorial de 285,15m², conforme valor da planta genérica (LCM 213/2012) e parâmetros fixados pelas tabelas I a VIII do Anexo à LCM 20/2002, com redação dada pela LCM 312/2017.								
FATO GERADOR: a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso físico, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, artigos 156, I – Lei Federal 5.172/66 CTN, artigos 32, 33, 34 – Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e suas alterações posteriores – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Arts de 5º a 44 – Elementos de cálculo do imposto: as Tabelas I a VIII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012, com redação dada pela LCM 312/2017. Correção Monetária Art. 244 LCM 20/2002. Multa e Juros de Mora, Arts. 245 e 246 LCM 20/2002.								
Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.								
IPTU A RECOLHER								
R\$ 2.947,83								
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.								
AUDITOR FISCAL		CIENTE DO SUJEITO PASSIVO						
 Diogo Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101		☒ Declaro-me ciente desta notificação, da qual recebi cópia.						
		Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa						
		CNPJ/CPF: 676.429.009-10						
		Data:		Assinatura:				

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083		NÚMERO PROCESSO 0267008 / 2020 Data: 2/12/2020						
NOTIFICAÇÃO 2019A.267008-IPTU/2020								
Notificação:								
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa								
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255								
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255								
Alvará de Construção: 221/11		CPF/CNPJ: 676.429.009-10						
Inscrição Imobiliária: 765.759								
A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de ofício de diferença do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) recolhido a menor, mais acréscimos legais incidentes, conforme dispõe legislação tributária.								
Tributo	Vencimento	Principal	Valor Lançado	Diferença	Valor Corrigido	Juros	Multa	Valor a Recolher
IPTU	15/03/2019	R\$ 2.880,82	R\$ 713,69	R\$ 2.167,13	R\$ 2.222,11	R\$ 488,86	R\$ 222,21	R\$ 2.933,18
Valores atualizados até a data de emissão da Notificação. UFM em 2019: R\$ 175,03 UFM em 2020: R\$ 179,47								
Os valores calculados com base nos dados do projeto aprovado e alvará de construção nº 221/11 de uma edificação Comercial com área construída de 366,43m² e área territorial de 285,15m², conforme valor da planta genérica (LCM 213/2012) e parâmetros fixados pelas tabelas I a VIII do Anexo à LCM 20/2002, com redação dada pela LCM 312/2017.								
FATO GERADOR: a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso físico, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República, artigos 156, I – Lei Federal 5.172/66 CTN, artigos 32, 33, 34 – Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e suas alterações posteriores – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Arts de 5º a 44 – Elementos de cálculo do imposto: as Tabelas I a VIII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012, com redação dada pela LCM 312/2017. Correção Monetária Art. 244 LCM 20/2002. Multa e Juros de Mora, Arts. 245 e 246 LCM 20/2002.								
Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.								
IPTU A RECOLHER								
R\$ 2.933,18								
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.								
AUDITOR FISCAL		CIENTE DO SUJEITO PASSIVO						
 Diogo Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101		☒ Declaro-me ciente desta notificação, da qual recebi cópia.						
		Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa						
		CNPJ/CPF: 676.429.009-10						
		Data:		Assinatura:				

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-5083		NÚMERO PROCESSO 0267008 / 2020 Data: 2/12/2020			
AUTO DE INFRAÇÃO 267008- IPTU/2020					
Notificação:					
Sujeito Passivo: Joelma dos Santos Nascimento Serpa					
Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, 1255					
Endereço da obra: Avenida Nilo Bittencourt, 1255					
Alvará de Construção: 221/11		CPF/CNPJ: 676.429.009-10			
Inscrição Imobiliária: 765.759					
A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia abaixo discriminada, referente ao lançamento de auto de infração à legislação tributária municipal.					
Descrição da Infração: Deixar de inscrever no cadastro imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da edificação Comercial, com alvará de construção nº 221/11, a área construída de 366,43 m², conforme relatório fiscal anexo.					
Fundamentação Legal: Art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 - Código Tributário Municipal (CTM). Multa: Art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 - CTM. Elementos de cálculo do imposto para aplicação da multa: as Tabelas I a VIII do anexo à LCM 20/2002 e Planta Genérica anexa à Lei 213/2012, com redação dada pela LCM 312/2017.					
Ano	Incremento no Valor Venal Predial¹	Alíquota	Base de Cálculo	Porcentagem da Multa	Multa a Recolher
2020	R\$ 768.868,91	0,20%	R\$ 1.537,74	20%	R\$ 307,55
¹) Considerando o incremento no valor venal predial do ano vigente à época da confissão da infração. Valores atualizados até a data de emissão da Notificação. UFM em 2020: R\$ 179,47					
Fica o contribuinte notificado e intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Esgotado o prazo legal sem que se tenha efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL. Para pagamento em até 30 (trinta) dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM.					
MULTA A RECOLHER					
R\$ 307,55					
Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2020.					
AUDITOR FISCAL		CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			
 Diogo Machado Nunes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345101		☒ Declaro-me ciente desta notificação, da qual recebi cópia.			
		Nome: Joelma dos Santos Nascimento Serpa			
		CNPJ/CPF: 676.429.009-10			
		Data:		Assinatura:	



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3240-0837

Processo:

267008/2020

RELATÓRIO FISCAL DE LANÇAMENTO DE IPTU
JOELMA DOS SANTOS NASCIMENTO SERPA – CPF: 676.429.009-10
PROCESSO N. 267008/2020

1. DOS FATOS

Durante o processo de investigação de possíveis irregularidades nas construções civis, foram constatadas divergências entre o que consta no Cadastro Imobiliário do Município de Itajaí com o que existe na realidade no Imóvel da Sra. Joelma dos Santos Nascimento Serpa. Trata-se do imóvel nº 765759 situado na Avenida Nilo Bittencourt, nº 1255, no Bairro São Vicente de Itajaí/SC, fazendo esquina com a Rua Gervásio Francisco Régis.

No Cadastro Imobiliário do Município não consta área construída nesse imóvel, porém existe um Alvará de Construção, nº 221/11, e um Habite-se, nº 248/2012. Esse Habite-se informa que a área de 366,43 m² está concluída e em condições de ser habitada a partir de 1º de junho de 2012. Além disso, podemos comprovar a existência de edificação no local por meio de imagem extraída do Visualizador de Mapas do Google em maio de 2012, conforme mostrado na Figura 1.



Figura 1 – Fachada do Imóvel em maio de 2012

1 de 9



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3240-0837

Processo:

267008/2020

Diante disso, faz-se necessário realizar a revisão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) considerando os dados que foram constatados na realidade e realizar a regularização dos imóveis no Cadastro Imobiliário do Município.

2. DO IPTU

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), de competência municipal, incide sobre a propriedade de imóvel, edificado ou não, conforme art. 32 da Lei Complementar 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e art. 5º da Lei Complementar Municipal 20/2002 – Código Tributário Municipal (CTM), de Itajaí, que rege:

Art. 5º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

O Código Civil conceitua bem imóvel no art. 79¹, abrangendo tanto o solo quanto a edificação. O sujeito passivo do imposto está regulamentado no art. 12 da LCM 20/2002:

Art. 12. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor, a qualquer título.

No caso em apreço, foi comprovado pela imagem extraída do Visualizador de Mapas do Google as informações constantes no Alvará 221/2011 e no Habite-se 248/2012 de que o imóvel possui uma edificação em maio de 2012 com área de 366,43 m². Esse imóvel, nº 765759, consta no Cadastro Imobiliário do Município como não edificado, pagando IPTU apenas sobre o terreno. À vista disso, o art. 242² da LCM 20/2002 autoriza o Fisco à revisão do IPTU.

¹ Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

² Art. 242 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos que, por quaisquer circunstâncias, tenham sido omitidos nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidade ou erro de fato.

§ 1º No caso deste artigo, o débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do total devido em consequência do lançamento complementar.

§ 2º Os lançamentos adicionais ou complementares não invalidam o lançamento anterior editado ou complementado.

2 de 9



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3240-0837

Processo:

267008/2020

Por conseguinte, cumpre verificar o prazo decadencial. Em situação que não houve o lançamento, submete-se à regra do art. 173, I, do CTN, *in verbis*:

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Considerando a instrução legislativa acima, monta-se a tabela abaixo, a fim de averiguar a decadência no caso concreto.

Ano	Data da Decadência	Situação
2012	1º de janeiro de 2018	Decadente
2013	1º de janeiro de 2019	Decadente
2014	1º de janeiro de 2020	Decadente
2015	1º de janeiro de 2021	Vigente
2016	1º de janeiro de 2022	Vigente
2017	1º de janeiro de 2023	Vigente
2018	1º de janeiro de 2024	Vigente
2019	1º de janeiro de 2025	Vigente
2020	1º de janeiro de 2026	Vigente

Destarte, em atendimento ao princípio da segurança jurídica, restam decadentes os anos de 2012, 2013 e 2014, podendo o Fisco revisar o lançamento do IPTU dos anos de 2015 a 2020, acrescido das cominações legais, em desobediência ao mandamento inscrito no art. 29, da LCM 20/2002³.

3. DO LANÇAMENTO DO IPTU

A revisão do lançamento faz-se necessária, pois o IPTU referente ao imóvel nº 765759 foi lançado somente sobre o valor venal territorial, em vez do valor venal predial e territorial. No caso em comento, consoante previsão legislativa, há diferença na alíquota de imóveis sem benfeitorias e imóveis com benfeitorias. Com base na área do imóvel, utilizou-se os parâmetros fixados pelas Tabelas I, II, III, V, VI, VII e VIII do Anexo à Lei Complementar 20/2002, vigentes à época.

3.1. Cálculo do valor territorial:

³ Art. 29 - Os fatos relacionados com os imóveis que possuem de alguma forma afetar o lançamento do imposto, inclusive as reformas, ampliações e modificações de uso, deverão ser comunicados à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

3 de 9



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3240-0837

Processo:

267008/2020

O cálculo do valor venal territorial, até 2017, é dado pela multiplicação da área do terreno pela unidade fiscal monetária (UFM), corrigidos pelo índice de UFM/m², variável por rua, de acordo com a Planta Genérica - LCM 213/2012, e os fatores de correção quanto à topografia (tabela III) e quanto à situação do lote (tabela V).

Valor venal territorial (até 2017)
Área do terreno x UFM x UFM/m² x Fat. Topografia x Fat. Situação

Trata-se de um terreno de esquina, ao nível da via pública e, de acordo com o Cadastro Imobiliário do Município, o tamanho do terreno é de 285,15 m². Os índices de correção são listados abaixo:

Índice	Enquadramento	Valor
Correção UFM/m²	Avenida Nilo Bittencourt	0,8616
Fator de correção de topografia	Ao nível da via pública	1,00
Fator de correção de situação do lote	Esquina	1,10

Com isso, é possível calcular o valor venal territorial dos anos de 2015, 2016 e 2017 para os três imóveis.

Ano	Área (m²)	Valor UFM	UFM/m²	Fat. Topog.	Fat. Situ.	Valor venal territorial
2015	285,15	137,46	1,00	1,10	0,8616	37.149,08
2016	285,15	151,11	1,00	1,10	0,8616	40.838,05
2017	285,15	163,01	1,00	1,10	0,8616	44.054,07

No ano de 2018 houve atualização da Planta Genérica, alterada pela LCM 312/2017, e o cálculo passou a considerar, além dos índices anteriores, também o fator de correção quanto à largura da via (tabela IV). Nesse caso, a largura da via é de 20 metros.

Valor venal territorial (a partir de 2018)
Área do terreno x UFM x UFM/m² x Fat. Topografia x Fat. Situação x Fat. Largura da Via

Com isso, os índices passam a ser:

Índice	Enquadramento	Valor
Correção UFM/m²	Avenida Nilo Bittencourt	3,54803
Fator de correção de topografia	Ao nível da via pública	1,00
Fator de correção de situação do lote	Esquina ou Meio de quadra	1,00
Fator de correção da largura da via	Acima de 08 (oito) metros	1,00

4 de 9



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3246-0837

Processo:

267008/2020

Tendo esses parâmetros, é possível calcular o valor venal territorial dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Ano	Área (m²)	Valor UFM	UFM/m²	Fat. Topog.	Fat. Situ.	Fat. Larg. Via	Valor venal territorial
2018	285,15	167,41	1,00	1,00	1,00	3,54803	169.372,17
2019	285,15	175,03	1,00	1,00	1,00	3,54803	177.081,48
2020	285,15	179,47	1,00	1,00	1,00	3,54803	181.573,52

3.2. Cálculo do valor predial:

O cálculo do valor venal predial, até 2017, é dado pela multiplicação da área construída pela unidade fiscal monetária (UFM), pelo valor do metro quadrado de construção, de acordo com a espécie, em relação à UFM (tabela II), e os fatores de correção quanto ao acabamento (tabela VI) e quanto à conservação (tabela VII) e quanto ao tipo do imóvel (tabela VIII).

Valor venal predial (até 2017)			
Área construída x UFM x UFM/m² x Fat. Acabamento x Fat. Conservação x Fat. Tipo			

Conforme consta no Habite-se, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01 de junho de 2012, a área construída nesse imóvel é de 366,43 m², possuindo os índices de correção e o valor do metro quadrado por tipo listados a seguir:

Índice	Enquadramento	Valor
Valor do m² de construção (UFM)	Alvenaria	3,2608
Fator de correção pelo acabamento	Normal	1,00
Fator de correção pela conservação	Bom	1,15
Fator de correção pelo tipo	Edificação Mista	1,10

Com isso, é possível calcular o valor venal predial dos anos de 2015, 2016 e 2017 para os três terrenos.

Ano	Área (m²)	Valor UFM	Valor m² (UFM)	Fat. Acaba.	Fat. Conser.	Fat. Tipo	Valor venal predial
2015	366,43	137,46	3,2608	1,00	1,15	1,10	207.769,62
2016	366,43	151,11	3,2608	1,00	1,15	1,10	228.401,48
2017	366,43	163,01	3,2608	1,00	1,15	1,10	246.388,23

No ano de 2018 houve atualização da Planta Genérica, alterada pela LCM 312/2017, e o cálculo incluiu o fator de correção quanto à idade da construção

5 de 9



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3246-0837

Processo:

267008/2020

regularizada (tabela VII) em vez do fator de correção da conservação, que caiu em desuso.

Valor venal predial (a partir de 2018)			
Área construída x UFM x UFM/m² x Fat. Acabamento x Fat. Idade x Fat. Tipo			

Com isso, os índices passaram a ser:

Índice	Enquadramento	Valor
Valor do m² de construção (UFM)	Alvenaria Comercial	11,5403
Fator de correção pelo acabamento	Comercial	1,00
Fator de correção pela idade da construção	Acima de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos	0,921
Fator de correção pelo tipo	Comercial e Serviço	1,10
	25% <= fração < 100%	

Tendo esses parâmetros, foi possível calcular o valor venal predial dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Ano	Área (m²)	Valor UFM	Valor m² (UFM)	Fat. Acaba.	Fat. Idade	Fat. Tipo	Valor venal predial
2018	366,43	167,41	11,5403	1,00	0,9210	1,10	717.202,56
2019	366,43	175,03	11,5403	1,00	0,9210	1,10	749.847,47
2020	366,43	179,47	11,5403	1,00	0,9210	1,10	768.868,91

3.3. Cálculo do IPTU para cada exercício

A Tabela I do Anexo à Lei Complementar nº 20/2002 fixa as alíquotas do IPTU vigentes em 01/01/2014 até 31/12/2017:

Descrição	Alíquota
Terrenos sem construção	1,25%
Imóveis de uso residencial – em vias pavimentadas	0,45%
Imóveis de uso residencial – em vias não pavimentadas	0,30%
Imóveis com depósitos de combustíveis a céu aberto	1,50%
Quaisquer outros	0,75%
(Redação dada pela Lei Complementar nº 161/2009)	

A edificação em comento enquadra-se como Quaisquer outros, e tem como alíquota o percentual de 0,75%:

Ano	Venal Territorial	Venal Predial	Total	Alíquota	Vir. IPTU
2015	37.149,08	207.769,62	244.918,70	0,75%	1.836,89
2016	40.838,05	228.401,48	269.239,53	0,75%	2.019,30
2017	44.054,07	246.388,23	290.442,30	0,75%	2.178,32

6 de 9



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3246-0837

Processo:

267008/2020

Com as alterações produzidas pela LCM 312/2017, as alíquotas da Tabela I do Anexo da LCM 20/2002 passaram a vigorar com os percentuais abaixo:

Descrição	Alíquota
Terrenos sem construção	0,65%
Imóveis de uso residencial	0,20%
Imóveis de uso comercial e outros	0,35%

A edificação em questão enquadra-se como Imóveis de uso comercial e outros, tendo percentual de alíquota de 0,35%. Salienta-se que, apesar da atualização da Planta Genérica, o art. 34-A⁴ da lei veda que o aumento do valor do IPTU seja superior em 15% ao cobrado no exercício anterior:

Ano	Venal Territorial	Venal Predial	Total	Alíquota	Vir. IPTU ⁵
2018	169.372,17	717.202,56	886.574,73	0,35%	2.505,06
2019	177.081,48	749.847,47	926.928,95	0,35%	2.880,82
2020	181.573,52	768.868,91	950.442,43	0,35%	3.312,95

⁴ Cálculo limitado ao teto de 15% sobre o valor do IPTU do exercício anterior.

3.4. Cominações Legais

No caso em tela, o não pagamento do IPTU enseja o contribuinte às cominações legais constantes na legislação tributária municipal, notadamente os artigos 244⁵ e 245⁶ da LCM 20/2002.

Competência	Vencimento	IPTU			
		Levantado	Recolhido	Diferença a Pagar	a Pagar
2015	15/3/2015	1.836,89	455,70	1.381,19	1.381,19
2016	15/3/2016	2.019,30	459,43	1.559,87	1.559,87
2017	15/3/2017	2.178,32	495,61	1.682,71	1.682,71
2018	15/3/2018	2.505,06	594,73	1.910,33	1.910,33
2019	15/3/2019	2.880,82	713,69	2.167,13	2.167,13
2020	15/3/2020	3.312,95	856,42	2.456,53	2.456,53

⁴ Art. 34-A A diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior fica limitada:

I - No caso de imóveis edificados, a 15% (quinze por cento);

II - No caso de imóveis não edificados, a 20% (vinte por cento);

⁵ Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, constituídos ou a constituir, inscritos ou a inscrever em dívida ativa, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente através do índice oficial adotado pelo município.

⁶ Sobre os débitos mencionados no artigo anterior incidirão multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) e juros na proporção de 1% (um por cento) ao mês ou fração contados a partir do vencimento.

Parágrafo único. Os juros e a multa de mora serão calculados sobre o valor do crédito corrigido.

7 de 9



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 6º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3246-0837

Processo:

267008/2020

Total	14.733,34	3.575,58	11.157,76	11.157,76
-------	-----------	----------	-----------	-----------

O índice oficial adotado pelo município, para atualização monetária, é o mesmo que atualiza anualmente a UFM.

Comp.	IPTU	Atualização Monetária		Juros		Multa		Total a Recolher	
	a Pagar	UFM a época	UFM atual	Valor	%	Valores	Valor		
2015	1.381,19	137,46	179,47	1.803,30	70%	1.262,31	10%	180,33	3.245,95
2016	1.559,87	151,11	179,47	1.852,62	58%	1.074,52	10%	185,26	3.112,40
2017	1.682,71	163,01	179,47	1.862,63	46%	852,20	10%	185,26	2.890,09
2018	1.910,33	167,41	179,47	2.047,95	34%	696,30	10%	204,80	2.949,05
2019	2.167,13	175,03	179,47	2.222,11	22%	488,86	10%	222,21	2.933,18
2020	2.456,53	179,47	179,47	2.456,53	10%	245,65	10%	245,65	2.947,83
Total	11.157,76	-	-	12.235,13	-	4.619,86	-	1.223,51	18.078,50

3.5. Multa por infração à inscrição imobiliária

A inscrição imobiliária é o número obrigatório de inscrição do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário. Proclama o art. 26, caput, do Código Tributário Municipal, in litteris:

Art. 26 - Todos os imóveis, construídos ou não, situados na zona urbana do Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, deverão ser obrigatoriamente inscritos pelo contribuinte no Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura.

É dever do contribuinte, sempre que incorrer em qualquer das hipóteses arroladas no art. 27 da LCM 20/2002, que resultem em mudança na inscrição imobiliária, comunicar à Prefeitura Municipal no máximo em até 30 (trinta) dias. O inciso III, aplicado ao caso concreto, versa que é inescusável fazer a inscrição da conclusão da edificação:

Art. 27 - A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado de (...)

III - da conclusão da edificação;

Em caso de desrespeito às imposições que regulam o cadastro imobiliário, está o contribuinte sujeito às penalidades do art. 40 do CTM:

Art. 40 - As infrações às normas relativas ao imposto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos estabelecidos, a inscrição imobiliária e respectivas

8 de 9



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • Ed. Zen
Tower, 8º andar • Centro • Itajaí • SC
CEP: 88301-425
Fone: 47 3249 0937

Processo:

267008/2020

atualizações, nas hipóteses previstas nos artigos 26 a 29, desta Lei;
II - multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto, aos que recusarem a
exibição de documentos necessários à apuração dos dados do imóvel, ou
apresentarem falsidades que possam alterar a base do imposto, embaraçarem
a ação fiscal ou não atenderem às convocações efetuadas pela Administração.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

No caso concreto, ao constatar divergência entre o que existe na realidade e
o Cadastro Imobiliário do Município o contribuinte comete infração à legislação
tributária no que se refere à obrigatoriedade de informar à Prefeitura a conclusão
da edificação, qualquer reforma, ampliação ou modificação de uso, que de alguma
forma afete o lançamento do imposto, sucedendo-se, por conseguinte, em imposição
de multa, inscrita no art. 40, inciso I. A quantia a ser recolhida à Fazenda Municipal é
calculada considerando o incremento no valor venal predial do ano vigente⁷ da
constatação da infração. Acontece que no imóvel nº 765759 não havia sido lançada
nenhuma área construída, de modo que o incremento representa a área edificada em sua
integralidade, razão pela qual o auto de infração incidirá sobre a totalidade do valor venal
predial de 2020.

Valor Venal Predial em 2020	Alíquota	Base de Cálculo	Multa	Multa a recolher
R\$ 768.868,91	0,20%	R\$ 1.537,74	20%	R\$ 307,55

Destarte, é devida a cobrança de multa pela infração à legislação tributária,
referente ao imóvel nº 765759, no valor de R\$ 307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta
e cinco centavos).

É o relatório.

Itajaí/SC, 2 de dezembro 2020.

Diogo Machado Nunes
Auditor Fiscal Municipal
Mat. 2345101

Eduardo Pereira da Luz
Assistente Tributário Municipal
Mat. 2345801

⁷ Valor venal predial do ano vigente calculado no item 3.2.
9 de 9

Atenciosamente,

Evandro Neiva Oliveira
Secretário

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-059175

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO – SB05 – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CONTRATO Nº 0505260-55/2019, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues até às 14h30 do dia 15 de janeiro de 2021 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta à proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DO SEC. TURISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS torna público que o edital n.º 002/2019, o qual estabeleceu o regimento de inscrições e definiu as normas relativas à realização do Processo Seletivo objetivando a contratação de Apresentações Artísticas em caráter temporário durante o ano de 2020, especialmente incluindo apresentações durante os eventos realizados por esta Secretaria, resolve prorrogar a validade do mesmo, para todo o ano de 2021, tendo em vista o processo de suspensão de TODOS OS EVENTOS que estavam agendados e planejados para o ano de 2020, por conta da pandemia.

Em face da crise sanitária devido à pandemia do novo Coronavírus, em fundamento na Legislação vigente, especialmente com base no decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e nº 587 de 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, o Decreto Municipal nº 11.871/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência para enfrentamento do Covid-19 e Decreto Municipal nº 11.877/2020, que prorroga o prazo das medidas de emergência para enfrentamento do Covid-19.

JUSTIFICATIVA

1. Devido à crise sanitária, econômica e social que assola o Brasil causada pela pandemia do Covid-19, justifica-se a ampliação da validade do edital para todo o ano de 2021, por conta da não realização de nenhum evento programado para o ano de 2020, portanto todas as artistas selecionadas para apresentações nos eventos não puderam realizar suas apresentações;

2. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, através de serviços artísticos culturais prestados por profissionais da área, neste período de crise já mencionado, onde os mesmos já foram selecionados, conforme os requisitos previstos no referido edital.

AVISO DE LICITAÇÃO – REVISÃO 01

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-059930

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de tubulação e conexões em PVC, PP(Polipropileno), PE(Polietileno) e PEAD(Polietileno de alta densidade) para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Programa Saneamento para Todos – Contrato nº 0505260-55/2019, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 8 horas do dia 23 de dezembro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta à proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

1

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 006/2020 – SEMASA

1 Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, no Auditório do SEMASA,
2 situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, reuniu-se a
3 Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da Senhora Rosimeri
4 Nascimento Simões, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho Pontes, Luana
5 Vicente dos Santos Furlani e Nemrod Schiefler Junior, reuniu-se para abertura dos
6 envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, e julgamento, relativos a Concorrência
7 006/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE**
8 **ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
9 **NOS BAIRROS LIMOEIRO, PACIÊNCIA E SÃO ROQUE.** Nesta sessão, compareceu
10 o representante da empresa **DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP** Sr.
11 Ivan de Freyn, RG: 5456259 SSP/SC e CPF 085.807.879-12. Declarada aberta a
12 sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes, por meio da divulgação na internet, a
13 Presidente apresentou aos presentes os envelopes da proposta de preço das
14 empresas que restaram HABILITADAS no certame, conforme consta da ATA DA
15 SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, datada do dia vinte e sete de
16 novembro do ano em curso, devidamente juntada aos autos: "restaram HABILITADAS
17 as empresas: **BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.,**
18 **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA**
19 **LTDA. EPP, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. A**
20 **empresa ADRIANE POHL VICENTE EIRELI foi INABILITADA".** Não houve recurso
21 desta fase. Como verificado pelos presentes, os lances permanecem inviolados. Ato
22 contínuo, foi aberto o envelope de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas.
23 Os documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os
24 trâmites legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço global das
25 propostas, restando assim classificadas as empresas:

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1ª	DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP	507.776,55	0,00%	SIM
2ª	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.	636.716,95	25,39%	NÃO
3ª	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	643.297,67	26,69%	NÃO
4ª	BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.	678.492,25	33,62%	NÃO

26



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

2

27 Conferidos os requisitos do Edital no que se refere às formalidades da apresentação
28 das Propostas de Preço, verificou-se que todas as licitantes cumpriram os requisitos
29 exigidos pelo instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços unitários. Frente
30 às formalidades, a Comissão de Licitação RESOLVE por **CLASSIFICAR TODAS** as
31 propostas de preços apresentadas e **DECLARAR VENCEDORA** do certame a
32 empresa **DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP**, CNPJ 17.670.694/0001-
33 77, que apresentou proposta de preço global no valor de **R\$ 507.776,55 (quinhentos e**
34 **sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Por fim,
35 resolve a Comissão por suspender o certame, para remeter os autos à Diretoria de
36 Saneamento do SEMASA, que deverá fazer as considerações acerca das composições
37 de preço unitário (itens 15.1.2 e 15.1.3 do Edital), da empresa melhor classificada.
38 Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior para os procedimentos de
39 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora
40 para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
41 quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no
42 Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
43 sessão às 14h50 e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que,
44 depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão

Nemrod Schiefler Junior
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP
Ivan de Freyn



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

PORTARIA Nº 096/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-
Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea 'g' da Lei 3863, de 08 de
janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013,
resolve:

- 1) **CESSAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, a partir de 08 de dezembro
de 2020, do seguinte empregado público efetivo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
Ano Nicolau Pereira	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo

- 2) **DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, do seguinte empregado
público efetivo, a contar de 08/12/2020:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
Cristiane Millan de Mattos Estantislau	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 07 de dezembro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral do SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são confe-
ridas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei
Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366, de 20 de
dezembro 2019, RODRIGO ANTONIO STEFFEN, empregado público ocupante de
cargo efetivo de guarda portuário, para exercer interinamente, a função de confiança
de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo
prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2020, durante o afastamento
do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de novembro de 2020.

Eng.º Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ESTABELECE CRITÉRIOS ACERCA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES NOS PERÍODOS COMEMORATIVOS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-
das pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e o artigo 3º da Lei Complementar nº
366 de 20 de dezembro de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º – Em decorrência das festividades de final de ano, os setores administrativos da Superintendência do Porto de Itajaí ficam autorizados a realizarem o revezamento nos dois períodos comemorativos estabelecidos no inciso I e II, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público:

I – a primeira nos dias 21 a 23 de dezembro de 2020;

II – a segunda nos dias 28 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Compete ao superior hierárquico de cada setor, com aval do respectivo Diretor, definir os serviços aos quais se aplicam as escalas de revezamento.

Parágrafo único - As escalas de revezamento devem ser divididas em 02 (duas) turmas a serem definidas pelo superior hierárquico e respectivo Diretor, e deverão ser encaminhadas à COGEP até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Em decorrência do disposto no artigo 1º, todos os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 2 (duas) horas extras diárias, ficando o servidor obrigado a realizar o intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora.

§1º – Os dias e horários a serem compensados deverão ser realizados no período compreendido entre os dias 04/01 a 20/01/2021, conforme necessidade de serviço e devidamente autorizados pelo superior hierárquico.

§ 2º – Os servidores que usufruírem do revezamento e que no período acima compreendido para compensação encontrarem-se de férias deverão nos primeiros dias de retorno realizarem a compensação, sob controle de seus superiores hierárquicos.

Art. 4º – A não compensação das horas de trabalho será considerado falta injustificada e acarretará os descontos pertinentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 11 de dezembro de 2020.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, a Comissão declarou o certame DESERTO.

Itajaí (SC), 11 de dezembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo nº 65839/2020-e

O Instituto Itajaí Sustentável torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação com CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), para prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito, dos sistemas de informação de licenciamento ambiental da FATMA – SINFAT/SC, pelo valor total de R\$ 10.976,76 (dez mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 10 de dezembro de 2020.

FÁBIO DA VEIGA

Diretor Presidente do Instituto

Itajaí Sustentável

Extrato: CONTRATO Nº 010/2020 INIS

Nome: ICS - INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL

Empresa: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-CIGA

CNPJ: 09.427.503/0001-12

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 002/2020 INIS

Número do Processo: 65839/2020-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO, DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FATMA – SINFAT/SC, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Data Assinatura: 10/12/2020

Valor: 10.976,76 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/FMS

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº PP 032/2020/FMS RGP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, faz saber que devido a desistência do Item 215 – **ONDANSETRONA 4MG/2ML** – pela empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELL**, visto não poder entregar o produto de no valor adjudicado devido ao aumento considerável que houve, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo SIPE nº 65537/2020; a empresa **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, aceitou entregar o produto de imediato no valor de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) a unidade.

5128 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (05.531.725/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
215	69947 - ONDANSETRONA 4MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	36.000	1,19	42.840,00
Total (R\$):						42.840,00

1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida Ata, desde que não contrariem o estabelecido neste Termo.
2. E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAJAÍ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Fornecedora



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N PP 001/2020 FMAS RGP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/12/2020	1	77512 - SUCO LARANJA, MORANGO E ABCAXI. CAIXA DE 300ML	Un	MARATÁ	54.720	1,30	71.136,00
09/12/2020	2	77517 - Achocolatado em caixa 200 ml	Un	PIRANIDS	54.720	1,21	66.211,20
09/12/2020	3	77515 - BOLO CHOCOLATE/BAUNILHA - 40GR	Un	SANTA EDWIRGES	54.720	1,06	58.003,20
09/12/2020	4	77516 - BOLACHA SALGADA UNIDADE DE 24GR	Un	PIT STOP	54.720	0,71	38.851,20
09/12/2020	5	77517 - FRUTA EMBALADA - LARANJA	KG	IN NATURA	9.120	3,00	27.360,00
09/12/2020	6	77518 - FRUTA EMBALADA - MAÇA	KG	IN NATURA	6.840	7,50	51.300,00
09/12/2020	7	77519 - FRUTA EMBALADA - PERA	KG	IN NATURA	7.824	8,50	66.504,00
Total						R\$ 379.365,60	

Itajaí, 10 de dezembro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6929
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 148/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 148/2020 - **AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber

28798 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP (11.593.690/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	77535 - MOCHILA SACO NA COR VERMELHA CONFECIONADA EM NYLON COM ALÇA DE CORDÃO DUPLA E CADA UM DOS LADOS (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA). BOLSA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER NO LIMITE DOS 30 CM A CONTAR DA BASE DA BOLSA (O ZIPER NÃO APARECE NA IMAGEM ILUSTRATIVA). - DIMENSÕES: 60 CM X 35 CM. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA E VERMELHA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO 7ºBBM (LOGOMARCA DO 7ºBBM E DO CBMCS).	Un	CACO E DEIA	250	8,90	2.225,00
Total (R\$):						2.225,00

36927 - ERVA DOCE BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA (28.274.979/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	77536 - CANECA - BOMBEIROS LOUÇA, FORMA CILINDRICA, COM ALÇA, CAPACIDADE ENTRE 270 E 350 ML, ALTURA 85 A 100 MM, DIÂMETRO DE 85 A 95 MM. - DEVERÁ SER RESISTENTE A FORNO MICRO-ONDAS E MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS. DESIGN: LOGOMARCA DO CBMCS EM UM DOS LADOS E NO OUTRO LADO A LOGO MARCA DO 7ºBBM, DEVENDO AS LOGOMARCAS ESTAREM EQUIDISTANTES EM RELAÇÃO A ALÇA DA CANECA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO 7ºBBM.	Un	ERVA DOCE	250	14,98	3.745,00
Total (R\$):						3.745,00

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	77538 - AGENDA PERSONALIZADA 2021 - BOMBEIROS AGENDA DIÁRIA PARA OS ANOS DE 2021 E 2022. ATA Nº 148/2020	Un	LF	500	18,55	9.275,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020 PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO.

Itajaí (SC), 10 de dezembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 175/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 29 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

COM PAPEL OFF-SET 63G/M2. DEVE CONTER: 1. CAPA E ÚLTIMA CAPA: CAPAS DURAS E LOGOMARCA DO 7º BBM EM BAIXO RELEVO (20X30MM). A ARTE E A LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELO 7º BBM. 2. PLÁSTICO DEPOIS DA CAPA (PROTETOR DE DOCUMENTOS), 3. PÁGINA COM O MAPA DAS CIDADES PERTENCENTES AO 7º BBM, DIVIDIDO POR COMPANHIAS, SENDO UMA COR DIFERENTE PARA CADA COMPANHIA. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G/M2. A ARTE E A LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELO 7º BBM. 4. DADOS PESSOAIS, 5. PÁGINA COM LINHAS E INTITULADA COMO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" NA PARTE DO VERSO DA FOLHA DE DADOS PESSOAIS. 6. CALENDÁRIO 2020 (OU 2021 SE FOR O CASO). 7. CALENDÁRIO 2019 E 2021 NO VERSO DO CALENDÁRIO 2020 (CALENDÁRIO 2020 E 2022 NO VERSO DO CALENDÁRIO 2021, SE FOR O CASO). 8. PLANEJAMENTO ANUAL (4 PÁGINAS), SENDO 3 MESES FRENTE E 3 MESES VERSO DE CADA FOLHA. 9. INSERÇÃO DE 12 LÂMINAS, UMA NO INÍCIO DE CADA MÊS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G/M2. A ARTE E A LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELO 7º BBM. 10. NO INÍCIO DE CADA MÊS, UMA PÁGINA COM CALENDÁRIO REFERENTE ÀQUELE MÊS. 11. DIAS DE SEMANA DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS EM UM DIA POR PÁGINA, SENDO FINAIS DE SEMANA SERÃO COLOCADOS EM UMA ÚNICA PÁGINA. 12. APÓS A PÁGINA 31 DE DEZEMBRO DEVERÁ CONTER UMA FOLHA, FRENTE E VERSO DENOMINADA "ANOTAÇÕES".					
Total (R\$):					9.275,00

33500 - MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	19940 - CANETA PERSONALIZADA COM QUATRO CORES DE IMPRESSÃO COM O BRASÃO DO 7º BBM, E ESCRITO "7ºBBM ITAJAÍ" EM AMARELO, 31757 - CHAVEIRO PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO 7ºBBM. CHAVEIRO DE METAL GIRATÓRIO PERSONALIZADO A LASER, DETALHE EM PRATA ESCOVADO NAS DUAS FACES, EM FORMATO REDONDO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ O BRASÃO DO 7ºBBM. O ARQUIVO SERÁ ENVIADO QUANDO SOLICITADO.	Un	SIMONI VISUAL	500	1,17	585,00
6	68857 - COPO PERSONALIZADO 7ºBBM COPO DE POLIPROPILENO CILINDRICO, LISO, VERMELHO FOSCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML E MÁXIMA DE 400ML, ALTURA MÍNIMA DE 11CM A 13CM, DIÂMETRO DA BOCA 7,5 CM A 9,5CM E DIÂMETRO DO FUNDO 5,4CM A 7CM. VERMELHO OPACO, GRAVAÇÃO DE 3 CORES SENDO: PRETO, AMARELO E BRANCO. PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO DO CBMCS E DO BRASÃO DO 7ºBBM. O ARQUIVO SERÁ ENVIADO QUANDO SOLICITADO.	Un	SIMONI VISUAL	250	7,00	1.750,00
7	68857 - COPO PERSONALIZADO 7ºBBM COPO DE POLIPROPILENO CILINDRICO, LISO, VERMELHO FOSCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML E MÁXIMA DE 400ML, ALTURA MÍNIMA DE 11CM A 13CM, DIÂMETRO DA BOCA 7,5 CM A 9,5CM E DIÂMETRO DO FUNDO 5,4CM A 7CM. VERMELHO OPACO, GRAVAÇÃO DE 3 CORES SENDO: PRETO, AMARELO E BRANCO. PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO DO CBMCS E DO BRASÃO DO 7ºBBM. O ARQUIVO SERÁ ENVIADO QUANDO SOLICITADO.	Un	SIMONI VISUAL	250	4,45	1.112,50

ATA Nº 148/2020

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

2



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



8	77534 - BOLSA TÉRMICA - BOMBEIROS - CONFECCIONADO NA COR VERMELHA - MATERIAL: NYLON OU POLIESTER - COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E FRONTAL - UMA ALÇA PARA MÃOS FIXA - UMA ALÇA PARA OMBROS COM REGULAGEM - NA PARTE EXTERNA DEVERÁ TER O BORDADO DO LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DO 7º BBM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM LARGURA - 30CM COMPRIMENTO E 28CM DE ALTURA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO 7ºBBM.	Un	SIMONI VISUAL	250	33,50	8.375,00
11	77537 - PENDRIVE - 16GB - BOMBEIROS - PEN DRIVE PERSONALIZADO - CAPACIDADE DE 16 GB; - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR VERMELHA - POSSUI TAMPÃO - TAMANHO: 4 CM X 1,5 CM - PESO: 9 GRAMAS - NA PARTE EXTERNA DEVERÁ TER A LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E M DOS LADOS DO 7º BBM NO OUTRO. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO 7ºBBM.	Un	SIMONI VISUAL	250	27,80	6.950,00
Total (R\$):						18.772,50

31469 - START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (17.280.379/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	68961 - ESTATUETA DE BOMBEIRO - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE ACABAMENTO METALIZADO, BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO, MEDIDAS (CM) LARGURA 09 X COMPRIMENTO 11 X ALTURA 14. O BRINDE DEVERÁ CONTER UMA PLACA PARA DEDICATÓRIA AO RECEBEDOR, CUJA ARTE E PALAVRAS SERÃO REPASSADOS PELO CBMSC NA OCASIÃO.	UN	ELO	50	106,27	5.313,50
2	68962 - ESCUDO COM NADADEIRAS - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE ACABAMENTO METALIZADO, BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO MEDIDAS (CM) LARGURA 20X COMPRIMENTO 23 X ALTURA 03. O BRINDE DEVERÁ CONTER UMA PLACA PARA DEDICATÓRIA AO RECEBEDOR, CUJA ARTE E PALAVRAS SERÃO REPASSADOS PELO CBMSC NA OCASIÃO.	UN	ELO	50	142,44	7.122,00
3	68963 - CAPACETE - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE ACABAMENTO METALIZADO, BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO MEDIDAS (CM) LARGURA 12 X COMPRIMENTO 18 X ALTURA 12. O BRINDE DEVERÁ CONTER UMA PLACA PARA DEDICATÓRIA AO RECEBEDOR, CUJA ARTE E PALAVRAS SERÃO REPASSADOS PELO CBMSC NA OCASIÃO.	UN	ELO	30	206,92	6.207,60
4	68964 - MACHADO ESTILO ARROMBAMENTO - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE ACABAMENTO METALIZADO NO MACHADO, CABO DE MADEIRA E BASE EM MDF LAQUEADO EM	UN	ELO	30	376,85	11.305,50

ATA Nº 148/2020

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

3

PRETO, MEDIDAS (CM) LARGURA 30 X COMPRIMENTO 80 X ALTURA 05. O BRINDE DEVERÁ CONTER UMA PLACA PARA DEDICATÓRIA AO RECEBEDOR, CUJA ARTE E PALAVRAS SERÃO REPASSADOS PELO CBMSC NA OCASIÃO.						
Total (R\$):						29.948,60

1ª PUBLICAÇÃO

VIGÊNCIA 01/12/2021

ATA Nº 148/2020

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 152/2020 - Ala do Sistema de Registro de Preços 146/2020 - SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Funções e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	24043 - COQUETEL SIMPLES Comida: - 300 unid. Salgados Fritos (cozinha, bolinha de queijo, pastel, risoles) - 300 unid. Salgados Assados (Mini-Quiche, empada, pastel) - 300 unid. Salgados Fritos - 300 unid. Docinhos simples (brigadeiro, beijinho, casadinho) - 200 unid. Cheesecake Bebida: - 8 litros - Suco de Uva servido em Jarra - 8 litros - Suco de laranja servido em Jarra - 20 Litros - Refrigerante - Guarani e refrigerante de cola - 10 Litros - Água Mineral servido em Jarra - 01 unid. - Conservadora Gelo 2 LITROS - CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA Material: - 300 unid. - copos descartável incolor de 200 ml - 04 unid. - mesa retangular - 04 unid. - toalha na cor branca - 500 unid. - Guardanapos, Pessoal: - 02 Garçons - 02 Copeliras	SV	-	110	1.300,00	143.000,00
6	72746 - COFFEE BREAK SAUDÁVEL até 30 pessoas 30 sucos de frutas, detox e água de coco com 200 ml cada; 30 unid de iogurte natural; 30 unid gelatina diet; 60 mini sanduiches integral; 05 mini salgadinho integral com recheio variados (palmito, brócolis com queijo branco, legumes, frango ou carne); 30 cookies integral; 30 mini tortinha integral; 30 fatias de melancia; 30 fatias de melão; 30 cachos de uva tamanho grande; 30 unid de Kiwi; 30 fatias de mamão; 150 torradinhas; manteiga e mel; 30 fatias de bolo de cenoura; 30 fatias de bolo integral; 30 Litros - Água Mineral servido em Jarra de vidro; 02 unid. Conservadora Gelo; Material: 300 unid. - copos descartável incolor de 200 ml para sucos e água; 03 unid. - mesas redonda; 03 unid. - toalhas redonda branca; 03 unid. - mesa retangular; 03 unid. - toalhas na cor branca; 300 unid. - Guardanapos, Pessoal: 02 Copeliras.	SV	-	85	940,00	79.900,00
Total (R\$):						222.900,00

32836 - PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJUNHO LTDA. (01.051.080/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24041 - COFFEE BREAK SIMPLES Comida: - 40 unid. Mini sanduiches (pão de forma com recheio de presunto e queijo prato) - 01 unid. Bolo de Chocolate - 01 unid. Bolo Formigüeiro - 01 unid. Torta Salgada - 40 unid. pão de queijo, tamanho médio. Bebida: - 2 Litros - Café - Garrafa Térmica - 2 Litros Leite - Garrafa Térmica - 2 litros de Suco de Uva servido em Jarra - 2 litros de Suco de laranja servido em Jarra - 2 Litros de Água Mineral servido em Jarra - 01 unid. de adoçante dietético líquido - 100 ml - 30 unid. de açúcar envelope Material: - 100 unid. copos descartável incolor de 200 ml pra sucos e água - 100 unid. copos isopor 50 ml para café - 01 unid. - mesa retangular - 01 unid. toalha na cor branca - 02 unid. Jarra para sucos e água - 50 unid. pratos descartável incolor - 50 unid. talheres descartável incolor - 01 unid. pacote de guardanapo - 50 unid. colherzinha para café. Pessoal: 01 Copeliro	SV	-	228	284,00	60.192,00
2	24042 - COFFEE BREAK ESPECIAL Comida: - 150 unid. Mini sanduiches (pão de forma com recheio de presunto e queijo prato) - 02 unid. Bolo de Chocolate - 01 unid. Bolo Formigüeiro - 250 unid. Salgados Fritos (cozinha, bolinha de queijo, pastel, risoles) - 250 unid. Salgados Assados (Mini-Quiche, empada, pastel) - 150 unid. Mini pão recheado - 1 kg de Biscoitos doces e salgados Bebida: - 4 Litros - Café - Garrafa Térmica - 4 Litros - Leite - Garrafa Térmica - 4 Litros - Chocolate quente - 4 litros - Suco de Uva servido em Jarra - 4 litros - Suco de laranja servido em Jarra - 8 Litros - Refrigerante - Guarani e refrigerante de cola - 5 Litros - Água Mineral servido em Jarra - 01 unid. adoçante dietético líquido - 100 ml - 30 unid. açúcar envelope Material: - 200 unid. - copos descartável incolor de 200 ml pra sucos, água e refrigerante - 200 unid. - copos isopor 50 ml para café - 02	SV	-	151	949,00	143.299,00

ATA Nº 46/2020

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

1



PRETO, MEDIDAS (CM) LARGURA 30 X COMPRIMENTO 80 X ALTURA 05. O BRINDE DEVERÁ CONTER UMA PLACA PARA DEDICATÓRIA AO RECEBEDOR, CUJA ARTE E PALAVRAS SERÃO REPASSADOS PELO CBMSC NA OCASIÃO.						
Total (R\$):						29.948,60

4	24044 - COQUETEL ESPECIAL Comida: - 400 unid. Salgados Fritos (cozinha, bolinha de queijo, pastel de carne, risoles de porco) - 150 unid. Salgados Assados (Mini-Quiche, alum, bacon, palmito) - 150 unid. Canapés (tomate seco ao pesto, parmeseio ao vinho, bacalhau) - 100 unid. Bolinho de bacalhau - 200 unid. Docinhos simples (brigadeiro, beijinho, casadinho) - 200 unid. Croissant de goiabá - 1 kg Palats (atum, ricota com tomate seco, frango com azeitona preta e berinjela) - 2 kg Defumados (copa, salame italiano, blanquette de Peru, queijo budaia, provolone, mussarela, azeitona verde sem carapça, azeitona preta sem carapça) - 300 unid. Páezinhos (torrada branca, mini pão integral e mini pão Francês) - 10 Litros - Suco de Uva servido em Jarra - 10 Litros - Suco de laranja servido em Jarra - 40 Litros - Refrigerante - Guarani e refrigerante de cola - 10 Litros - Água Mineral servido em Jarra - 01 unid. - Conservadora Gelo; 4 LITROS - CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA Material: - 300 unid. - copos descartável incolor de 200 ml pra sucos, água e refrigerante - 08 unid. - mesas redondas - 08 unid. - toalhas redonda branca - 02 unid. - mesas retangulares - 2 unid. - toalhas na cor branca - 300 unid. - Guardanapos, Pessoal: - 02 Garçons - 02 Copeliras	SV	-	110	1.272,00	139.920,00
5	72745 - COFFEE BREAK SAUDÁVEL até 10 pessoas Comida: 10 sucos de frutas, detox e água de coco com 200 ml cada; 10 unid de iogurte natural; 10 unid gelatina diet; 20 mini sanduiches integral; 20 mini salgadinho integral com recheio variados (palmito, brócolis com queijo branco, legumes, frango ou carne); 10 mini tortinha integral; 10 fatias de melancia; 10 fatias de melão; 10 cachos de uva tamanho grande; 10 unid de Kiwi; 10 fatias de mamão; 50 torradinhas; manteiga e mel; 10 fatias de bolo de cenoura; 10 fatias de bolo integral; 10 Litros - Água Mineral servido em Jarra de vidro; 01 unid. Conservadora Gelo; Material: 100 unid. - copos descartável incolor de 200 ml para sucos e água; 01 unid. - mesas redondas; 01 unid. - toalhas redonda branca; 01 unid. - mesa retangular; 1 unid. - toalhas na cor branca; 100 unid. Guardanapos; Pessoal: 01 Copelira	SV	-	117	338,00	39.663,00
7	72747 - COFFEE BREAK SAUDÁVEL até 50 pessoas 50 sucos de frutas, detox e água de coco com 200 ml cada; 50 unid de iogurte natural; 50 unid gelatina diet; 100 mini sanduiches integral; 100 mini salgadinho integral com recheio variados (palmito, brócolis com queijo branco, legumes, frango ou carne); 50 cookies integral; 50 mini tortinha integral; 50 fatias de melancia; 50 fatias de melão; 50 cachos de uva tamanho grande; 50 unid de Kiwi; 50 fatias de mamão; 250 torradinhas; manteiga e mel; 50 fatias de bolo de cenoura; 50 fatias de bolo integral; 50 Litros - Água Mineral servido em Jarra de vidro; 03 unid. Conservadora Gelo; Material: 500 unid. - copos descartável incolor de 200 ml para sucos e água; 05 unid. - mesas 05 unid. - toalhas redonda branca; 05 unid. mesa retangular; 5 unid. - toalhas na cor branca; 500 unid. Guardanapos; Pessoal: 01 Garçon, 02 Copeliras.	SV	-	83	1.390,00	115.370,00
8	24045 - COQUETEL VIP Comida: - 300 unid. Salgados Assados (Mini-Quiche, Pastel de forno, empadas) - 300 unid. Canapés (tomate seco ao pesto, parmeseio ao vinho, bacalhau) - 200 unid. Bolinho de bacalhau - 500 unid. Finger Food (Cabo verde, risoto de marisco, escondidinho de camarão, caldeirada, paella) - 200 unid. Salgados Especial (espelhinho de carne e espelhinho de camarão) - 2 kg Palats (atum, ricota com tomate seco, frango com azeitona preta e berinjela) - 600 unid. Páezinhos (torrada branca, mini pão integral e mini pão Francês) - 300 unid. Doces Frios (uva, morango) - 200 unid. Mini Cheiros doce de leite - 300 unid. Docinhos simples (brigadeiro, beijinho, casadinho) - 2 kg Defumados (copa, salame italiano, blanquette de Peru, queijo budaia, provolone, mussarela, azeitona verde sem carapça, azeitona preta sem carapça) - 20 litros - Suco de Uva servido em Jarra - 20 litros - Suco de laranja servido em Jarra - 40 Litros - Refrigerante - Guarani e refrigerante de cola - 20 Litros - Água Mineral servido em Jarra - 02 unid. - Conservadora Gelo; 3 LITROS - CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA Material: - 600 unid. - copos descartável incolor de 200 ml - 08 unid. - mesas redonda - 08 unid. - toalhas redonda branca - 02 unid. - mesas retangular - 02 unid. - toalhas na cor branca - 500 unid. - Guardanapos, Pessoal: - 03 Garçons - 03 Copeliras	SV	-	25	4.999,00	124.975,00
Total (R\$):						623.418,00

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 26/08/2021

ATA Nº 46/2020

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

2